

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 1484/2010, DE TRÊS DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza a abertura de créditos adicionais de natureza especial, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS, Estado de Goiás, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder à abertura, no Orçamento vigente, dos seguintes créditos adicionais de natureza especial:

UNIDADE:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	0210	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	
Ação:	4183	Média e Alta Complexidade	
Elementos:	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 180.000,00
Elementos:	3.3.90.14	Diárias Civil.....	R\$ 20.000,00
Elementos:	3.3.90.30	Material de consumo.....	R\$ 50.000,00
Elementos:	3.3.90.36	Outros Serviços Pessoa Física.....	R\$ 250.000,00
Elementos:	3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 500.000,00
Total:	<u>R\$ 1.000.000,00</u>

UNIDADE:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Subfunção:	301	Atenção Básica	
Programa:	0203	Assistência Domiciliar de Saúde	
Ação:	4176	Manutenção do SAMU	
Elementos:	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 30.000,00
Elementos:	3.3.90.14	Diárias Civil.....	R\$ 5.000,00
Total:	<u>R\$ 35.000,00</u>

UNIDADE:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	0210	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	
Ação:	4177	Man de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
Elementos:	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 30.000,00
Elementos:	3.3.90.14	Diárias Civil.....	R\$ 5.000,00
Total:	<u>R\$ 35.000,00</u>

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais de natureza especial autorizados por esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias não utilizadas do vigente Orçamento, por real economia, a saber:

UNIDADE:	02.38	Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano	
Função:	15	Urbanismo	
Subfunção:	452	Serviços Urbanos	
Programa:	0000	Programa Apoio Administrativo	
Ação:	4135	Manutenção Secretaria Habitação e Desenv. Urbano	
Elementos:	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 435.000,00
Elementos:	3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$ 435.000,00
Elementos:	3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica.....	R\$ 200.000,00
Total:	<u>R\$ 1.070.000,00</u>

Art. 3º As disposições (programas, ações e metas) desta Lei incluem-se no bojo da Lei Municipal que Instituiu o Plano Plurianual, para o período de 2010 a 2013, bem como, no da Lei Municipal que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2010.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (3. 8. 2010).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO)